

-----**ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE DE SETEMBRO DE 2004:**

-----No dia vinte de Setembro do ano dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª. Isabel Maria Lopes, Arqº. Armando Nuno Gomes Cristovão, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a terceira Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier e o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota.

-----Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

-----**ORDEM DO DIA**

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA DA CIDADE DE BRAGANÇA**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Considerando que:

-----I. - O Município de Bragança possui as seguintes infra-estruturas de estacionamento automóvel na cidade de Bragança:

-----a) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel denominado FORUM THEATRUM sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e Engº. Amaro da Costa, com 450 lugares;

-----b) Um Parque de Estacionamento Subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada na Praça Camões, com 236 lugares;

-----c) Um Parque de Estacionamento pago, à Superfície, na Cidade de Bragança, com 350 lugares.

Acta da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de Setembro de 2004

----- II - Em cumprimento da Recomendação contida na Decisão do Tribunal de Contas, proferida no âmbito do Relatório de Auditoria nº 4/2004 (2ª. Secção), referente ao Processo nº 13/03-AUDIT, foi deliberado por esta Câmara apresentar à Assembleia Municipal de Bragança uma proposta de autorização para a abertura de um procedimento para a concessão da exploração e gestão dos parques de Estacionamento identificados em I, por Concurso Público Internacional;

-----III - Por força da supra citada Decisão do Tribunal de Contas não foi possível outorgar o Contrato de Concessão com a Empresa construtora do Complexo FORUM THEATRUM, tal como fora inicialmente previsto no Concurso Público que foi aberto para a Concepção e Construção daquele Empreendimento;

-----IV - A Câmara Municipal de Bragança não pretende obter qualquer enriquecimento ou benefício especial em todo este processo, mas apenas e tão só respeitar a legalidade e dar cumprimento à Decisão do Órgão de Soberania – Tribunal de Contas;

-----V – Para alicerçar materialmente, em termos de análise de custos a sua decisão, decidiu encomendar à Escola de Gestão do Porto, sob a coordenação do Sr. Professor Doutor Daniel Bessa, um Estudo e Avaliação, para determinar o valor a considerar nos documentos concursais, visando remunerar a Empresa Construtora pelos custos e lucros cessantes, pela não assinatura do Contrato de Concessão referente aos já identificados Parques de Estacionamento;

-----VI – Daquele Estudo e Avaliação resultou a determinação de um valor de 1.885.695,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco euros), montante este, cujo pagamento no prazo de sessenta dias após a adjudicação, constitui condição base para a assinatura do contrato de concessão no concurso que se pretende abrir para a concessão;

-----VII – Deverá ser equacionada a eventualidade do procedimento concursal, cuja abertura se propõe, ficar deserto ou não incidir deliberação adjudicatória sobre nenhuma das propostas apresentadas, mantendo-se, nessa situação, a necessidade de a Autarquia remunerar a construção dos Equipamentos;

-----VIII – Nos termos da Lei a remuneração nas situações descritas no número precedente, poderá ser efectuada sem procedimento concursal prévio à assinatura do Contrato de Concessão;

-----IX – O disposto no Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei Nº 390/82, de 17 de Setembro, que regula a concessão dos serviços públicos pelos Órgãos Autárquicos;

-----X – O disposto na alínea a) do nº2 do artº. 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, que confere à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a competência para autorizar, nos termos

Acta da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de Setembro de 2004

da Lei, a Câmara Municipal a concessionar a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais.

-----NESTES TERMOS, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do nº 6 do art. 64º do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, tenho a honra de propor que a CMB delibere:

-----a) Submeter à Assembleia Municipal de Bragança a proposta de autorização da concessão de exploração e gestão dos Parques Públicos identificados no Considerando I, precedida de concurso público internacional, aprovando as condições gerais e termos constantes dos documentos que se anexam à presente proposta;

-----b) Que caso se verifiquem as situações descritas no considerando VII, seja a CMB a remunerar a Empresa Construtora do Empreendimento em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos de concurso".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, aprovando o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura do respectivo Concurso Público Internacional.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar em conformidade com o estabelecido na alínea q) do nº.2, do artº 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, a competente autorização à Assembleia Municipal.

-----Os Srs. Vereadores, Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso, apresentaram a seguinte declaração de voto: ---

-----1 - Consideramos que as recomendações emanadas do Tribunal de Contas, em sede do Relatório de Auditoria nº 04/2004 à Câmara Municipal de Bragança são correctas, adequadas e circunscritas ao âmbito das competências legalmente consignadas aquele Tribunal, por reflectirem assuntos específicos e inerentes à gestão financeira do Município, bem como matérias adjacentes e correlacionadas, com nítida implicação financeira e patrimonial.

-----2 - Ponderada a questão da concessão de exploração do serviço público de estacionamento e considerando a tendência da política municipal, para a contratualização externa de prestação de serviços, congratulamo-nos com a abertura do concurso público sobre o assunto em apreço.

-----3 - Apelamos para que, com a celeridade que se impõe, sejam supridas as recomendações do Tribunal de Contas ainda não satisfeitas, visto que o prazo imposto já expirou.

-----Ainda foi deliberado, por unanimidade, notificar a empresa Parque B, estacionamentos de Bragança S.A., desta deliberação

Acta da 3ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de Setembro de 2004

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 27 de Setembro de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.
